

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.509.731/002-00, com sede na Praça Dr. Pereira dos Santos, n.º 120, Bairro Centro Município de Itajubá Estado de Minas Gerais CEP 37.500-028 neste ato representado por seu representante legal a **Sr.ª Priscila Aparecida Rodrigues**, brasileira, casada, Supervisora de atendimento, portador do Registro Geral n.º MG 13.942.165, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.564.206-75 residente e domiciliada na Rua Projetada A, n.º 87, loteamento Porto Seguro, Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Quarta permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 meses, iniciando em dezoito de fevereiro de dois mil e dezessete – 18/02/2017, findando em quinze de fevereiro de dois mil e dezoito – 15/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA
Priscila Aparecida Rodrigues
Contratada

VISTO: PROJU